

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que tem por objeto o Registro de preço para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia para perfuração de poço artesiano tubular profundo, com instalação e equipamento no Município de Catuji/MG, impetrado por licitante ora não identificado, nos termos apresentados a plataforma <https://bllcompras.com/Conductorno>, remetido a esta pregoeira, no dia 21 de março de 2025 (sexta - feira), às 10h04min.

Respondendo às indagações formulada pela concorrente, fazemos os seguintes esclarecimentos:

### PERGUNTA 1:

*“No termo de referência no Item 5 -Execução do Objeto : 5.5 A perfuração deverá ser iniciada após análise do responsável técnico, principalmente com relação a melhor localização do poço (cuja indicação caberá a um geólogo, geofísico ou engenheiro habilitado para tal), sob responsabilidade da CONTRATADA sendo instalados os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.; Não consta na planilha Locação do Poço , o correto seria constar o item Locação de Poço com Geólogo. 5.6 Após concluídos os serviços, deverá ser efetuado um teste de vazão, às expensas da contratada, para fins de recebimento, na presença da fiscalização; Não consta na planilha o item de Teste de Vazão. o correto seria incluir o item de Teste de Vazão , visto que é um serviço que demanda outro maquinário, com tempo de 24 horas jogando água pra fora, e um técnico avaliando os níveis dinâmico/estático, o rebaixamento e a recuperação do poço. Esse serviço é orçado por hora. 5.8 A contratada deverá efetuar a coleta de amostra da água do poço, acondicionada em recipiente apropriado e desinfetado, e realizar análise bacteriológica e físico-química, bem como a licença de perfuração e outorga do poço tubular profundo, conforme legislação específica; Não consta na planilha os itens de análise de água, licença de perfuração e outorga. O correto seria incluir os itens : \*Análise bacteriológica/físico-química; \*Licença de perfuração; \*Outorga do poço. Neste caso, solicitamos o esclarecimento, se a execução será somente dos itens constantes em planilha, ou a execução do objeto será conforme item 5 do termo de referência, onde está descrito serviços que não estão contemplados e não constam na planilha do Edital??”*

### RESPOSTA 1:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Em atenção às dúvidas levantadas pela empresa, informamos que faremos uma análise das inclusões ou não dos itens na planilha do processo, assim que possível, divulgaremos a nova data para a publicação da versão atualizada do edital.

Pedimos que acompanhem os comunicados através dos meios oficiais:

- Portal do Município: <https://catuji.mg.gov.br/>
- Plataforma BLL Compras: <https://bllcompras.com/Conductor>
- Diário Oficial do Estado de Minas Gerais:  
<https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>

Isto posto, e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste esclarecimento será publicado ao site: <https://catuji.mg.gov.br/> e <https://bllcompras.com/Conductor>.

Catuji-MG, 24 de março de 2025.

*Daiane Coimbra Ferreira*

*Pregoeira Municipal - Município de Catuji/MG*

*Decreto Municipal nº 657/2024*